



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000475/13	11/10/2013 16:08:25	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00300956-0 / MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 006.161.216-28	
2.3 Endereço: PRAÇA JOAO DE BARROS FERREIRA, 22		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: TUPACIGUARA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.430-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00300956-0 / MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 006.161.216-28	
3.3 Endereço: PRAÇA JOAO DE BARROS FERREIRA, 22		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: TUPACIGUARA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.430-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Bela Vista		4.2 Área Total (ha): 128,8884	
4.3 Município/Distrito: TUPACIGUARA/Mg		4.4 INCRA (CCIR): 414.115.001.198	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.788 Livro: 02 Folha: 01/07 Comarca: TUPACIGUARA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 717.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.955.000	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	128,8884
Total	128,8884

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	113,8100
Pecuária	12,8384
Infra-estrutura	2,2400
Total	128,8884

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,1500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		30,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		75,1500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		30,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		69,1100	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				69,1100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				75,1500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	22K	717.250	7.954.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	716.750	7.954.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária				69,1100
Total				69,1100
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1.779,58	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		12,00	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta para a Fauna e Alta para a Flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I - REFERÊNCIA

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a solicitação a supressão de uma área de 75,15,00 ha, divididos em 07 fragmentos com as respectivas áreas: fragmento 01: 18,23,00 ha, fragmento 02: 00,35,00 ha, fragmento 03: 13,66,00 ha, fragmento 04: 00,29,00 ha, fragmento 05: 36,06,00 ha, fragmento 06: 00,52,00 ha e fragmento 07: 06,04,00 ha, para conversão do uso do solo para pecuária.

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda São José do Paranaíba, lugar denominado Fazenda Bela Vista, matriculado sob nº 1.788 no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara - MG, localizado no Município de Tupaciguara - MG, possui uma área total de 128,88,84 ha.

Não é área prioritária de conservação extrema ou especial, segundo Coordenação de Geoprocessamento e Inteligência Espacial do SISEMA, tendo como fonte a Fundação Biodiversitas.

É área prioritária para conservação da biodiversidade, com alta prioridade de conservação da flora, segundo análise do ZEE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica desse ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais, ocorrendo, entre outras, as seguintes espécies florestais: pimenta de macaco, óleo, sucupira branca, pequi, pau terra, baru, faveira, mandiocão, cagaita, capitão, camisa fina, jatobá, espécies de vegetação rasteira e arbustiva, etc. Quanto à fauna são encontrados Aves, Mamíferos, Roedores, Répteis, etc.

A propriedade possui uma topografia plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 15%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho), sem sinais de erosão. Toda a área do imóvel encontra se ocupada por cerrado, pastagem, área de preservação permanente e benfeitorias em geral.

Quanto aos recursos hídricos, a propriedade é banhada pelo Córrego da Melancia com sua área de preservação permanente bem preservada, que por sua vez faz da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Reserva Florestal Legal da propriedade com área de 30,00,00 ha equivalente a 23,28% da área total do imóvel é formada por vegetação nativa de cerrado bastante representativa e foi demarcada de forma a fazer ligação com outras áreas de reserva legal.

A principal atividade econômica do imóvel é a pecuária de leite e de corte, com criação de forma extensiva em pastagens de capim brachiária sp.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado que as áreas requeridas para a supressão florestal são locais com vegetação nativa de cerrado em estágio médio avançado de regeneração natural entremeados por vegetação em estágio inicial de regeneração.

A vegetação do local é de tipologia típica do cerrado, sendo uma parte em vegetação primária outra em vegetação em estágio avançado de regeneração, com espécies comuns deste tipo de ecossistema, descritas no inventário florestal realizado pelo Engenheiro Florestal Reginaldo da Silva Hopper com respectiva ART, com levantamento quantitativo e qualitativo na área requerida onde o volume de material lenhoso foi de 25,75 m³/ha.

O plano de utilização pretendida para a área requerida é a conversão do uso do solo para projetos agropecuários, nas coordenadas X-717.000 e Y-7.954.250 22 K SAD 69 na Fazenda São José do Paranaíba, lugar denominado Fazenda Bela Vista, matrícula nº1.788 do CRI de Tupaciguara - MG.

A área onde está sendo requerida a exploração possui uma declividade de 0 a 10%, solo com textura areno-argilosa (latossolo vermelho), onde deverão ser adotadas as medidas técnicas de conservação do solo, recomendadas para minimizar os impactos da intervenção.

A área requerida encontra se dentro do Bioma do Cerrado, em área de prioridade muito alta para a conservação da Fauna e Alta para a Flora, de acordo com análise do ZEE; com integridade da fauna Baixa e Muito Alta integridade da Flora, ou seja, existem poucas espécies da fauna e uma vegetação ainda exuberante. A vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é Baixa.

A propriedade está quase toda coberta por vegetação nativa existindo apenas 12,8384 ha de pastagens correspondendo a menos de 10% do imóvel; sendo inviável economicamente da forma como se encontra.

Diante do exposto, a proprietária, solicita por meio de requerimento, a intervenção ambiental sob forma de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 75,15,00 ha, divididos em 07 fragmentos com as respectivas áreas: fragmento 01: 18,23,00 ha, fragmento 02: 00,35,00 ha, fragmento 03: 13,66,00 ha, fragmento 04: 00,29,00 ha, fragmento 05: 36,06,00 ha, fragmento 06: 00,52,00 ha e fragmento 07: 06,04,00 ha, para a conversão do uso do solo para pecuária.

De acordo com o inventário florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal Reginaldo Silva Hooper, CREA -MG 40.897/D, sob ART nº 1420130000001322106, o rendimento lenhoso estimado para o local é da seguinte forma: fragmento 01: 25,75 m³ de lenha por

hectare, com um rendimento de 469,4225 m³; fragmento 02: 25,75 m³ de lenha por hectare, com um rendimento de 09,0125 m³; fragmento 03: 25,75 m³ de lenha por hectare, com um rendimento de 351,7450 m³; fragmento 04: 25,75 m³ de lenha por hectare, com um rendimento de 07,4675 m³; fragmento 05: 25,75 m³ de lenha por hectare, com um rendimento de 928,5450 m³; fragmento 06: 25,75 m³ de lenha por hectare, com um rendimento de 13,3900 m³ e fragmento 07: 25,75 m³ de lenha por hectare, com um rendimento de 155,5300 m³; que dará um rendimento total de 1.935,1125 m³ de lenha nativa que serão comercializados.

O fragmento 07 com vegetação nativa em estágio médio avançado de regeneração natural será indeferido devido o mesmo se apresentar em continuidade da Área de Preservação Permanente servindo como proteção da mesma e por ser uma área pequena e em local ecologicamente estratégico, além de não acrescentar um incremento significativo das áreas agricultáveis da propriedade.

Portanto o rendimento estimado considerando os fragmentos de 01 a 06 será de 1.779,5825 m³ de lenha nativa que serão comercializados, acrescidos de 10 dúzias de achas diversas e 02 dúzias de moirões diversos que serão utilizados na propriedade..

IV - CONCLUSÃO

A propriedade vistoriada conta com 34,681166% de áreas nativas somando área indeferida (06,04,00 ha), área de remanescente nativo (02,51,00 ha), reserva legal (30,00,00 ha) e área de preservação permanente (06,15,00 ha) e como todo imóvel rural deve cumprir sua função social e econômica aliado a preservação do meio ambiente, torna-se necessário a intervenção ambiental, conforme requerimento apresentado.

As áreas requeridas para exploração localizam se em áreas comuns, ou seja, fora de reserva legal ou preservação permanente, e são passíveis de autorização para supressão de acordo com a legislação vigente, áreas estas localizadas em vegetação de cerrado, em imóvel dentro do Bioma Cerrado.

O material lenhoso será destinado à comercialização.

Consideramos passível de intervenção com supressão de vegetação nativa com destoca uma área de 69,11,00 ha, e contrário a intervenção no fragmento 07 (06,04,00 ha) e mais uma área de 02,51,00 ha de remanescente nativo contíguas a área de preservação permanente; tendo sido sugerido ao proprietário que mantivesse estas áreas remanescentes contíguas as áreas de preservação de modo a proteger a mesma e formar um corredor ecológico para a fauna.

Por fim, os técnicos sugerem pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 69,11,00 ha, na Fazenda São José do Paranaíba, lugar denominado Fazenda Bela Vista, de propriedade de Maria Helena Alves Oliveira e tendo como explorador do material lenhoso a proprietária do imóvel.

Por estes motivos, e por não contrariar a legislação vigente somos favoráveis ao deferimento do requerimento da interessada para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 69,11,00 ha.

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê deverão ser preservadas.
- Deverão ser respeitadas a área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da propriedade.
- Deverão ser adotadas técnicas de conservação de solos como elaboração de curvas em nível e construção de bolsões para evitar o aparecimento de processos erosivos.
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido.
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PAULO ROBERTO MONTEIRO - MASP: _____

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 21 de março de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06050000475/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca e Averbação de Reserva Legal

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 75,1500ha e AVERBAÇÃO DE 30,0000ha COMO RESERVA LEGAL do imóvel rural denominado "Fazenda Bela Vista", localizado no município de Tupaciguara, matrícula nº 1.788 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

2 - A propriedade possui área total de 128,8884ha destes 30,0000ha serão destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando devidamente averbada na matrícula do imóvel sob o AV-33-1788.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOB nº 1702782/2013, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais e o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 69,1100ha dos 75,1500ha requeridos), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 69,1100ha dos 75,1500ha requeridos, excluído o fragmento 07 de 6,0400ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115009

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 26 de junho de 2014